



Defensor del Pueblo



Universidad de Alcalá

IV PREMIO DE DERECHOS HUMANOS REY DE ESPAÑA

IV PREMIO DE DERECHOS HUMANOS REY DE ESPAÑA



A S.M. O Rei da Espanha, Dom Juan Carlos I, como mostra do seu compromisso com a defesa, a promoção e a efetiva vigência dos direitos humanos em Ibero-américa, teve por bem dar seu nome ao Premio de Derechos Humanos Rey de España, instituído com caráter bienal e de forma conjunta pela Cátedra Democracia y Derechos Humanos, da Universidad de Alcalá, e pelo El Defensor del Pueblo de Espanha. A quarta edição deste prêmio é convocada de acordo com as seguintes bases:

Base 1ª O Premio de Derechos Humanos Rey de España tem por objeto premiar as entidades de natureza pública ou privada que se distinguiram, em Espanha, Portugal e demais países Ibero-americanos, na defesa, promoção e realização dos direitos humanos e dos valores democráticos, ou que estimularam a investigação ou o desenvolvimento de programas de ação dirigidos a promover estes valores. Em nenhum caso podem concorrer ao mesmo nem ser apresentadas candidaturas de pessoas físicas.

Base 2ª O prêmio tem uma dotação de 30.000€.

Base 3ª As entidades ou coletivos que desejem propor uma candidatura farão menção do responsável pessoal encarregado da apresentação e devem anexar à sua solicitação um parecer sobre os méritos que concorrem na entidade requerida, acompanhado dos documentos e testemunhos que justifiquem os extremos nos quais se fundamenta a proposta.

Base 4ª As entidades ou coletivos que desejem requerer a sua própria candidatura devem apresentar, juntamente com a memória comprovativa das suas atividades e a justificação dos seus méritos, dos avais de entidades ou coletivos de reconhecida solvência em apoio da sua candidatura.

Base 5ª As candidaturas devem ser dirigidas por escrito, e acompanhadas de suporte eletrônico em formato Word, à Secretaria Geral do Defensor del Pueblo, situada na calle Zurbano, nº 42, 28010 Madrid. Também pode ser remetida, com caráter prévio, cópia dessa documentação para o endereço de correio eletrônico seguinte:

estudiosymodernizacion@defensordelpueblo.es

A data de encerramento de admissão de candidaturas é 31 de julho de 2010. Nas candidaturas devem ser mencionados com claridade os dados seguintes: a denominação da entidade concorrente, a pessoa que a representa, o endereço postal completo da sua sede, o telefone, o fax e o endereço de correio eletrônico, se for necessário.

Base 6ª As candidaturas que não se ajustem ao estabelecido na base primeira serão devolvidas aos seus promotores.

Base 7ª A falta de algum dos documentos estabelecidos nas bases terceira e quarta será notificada aos interessados, os quais disporão de um prazo de quinze dias para completar a documentação.

Base 8ª O Júri para a concessão do prêmio será integrado pelos titulares, ou pessoas que, se for o caso designem, das instituições e entidades seguintes: o Defensor del Pueblo da Espanha; o Reitorado da Universidad de Alcalá; a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional e a Secretaria de Estado para a Iberoamérica, ambas do Ministério das Relações Exteriores e de Cooperação da Espanha; a Secretaria Geral da Secretaria Geral Ibero-americana; a Presidência da Federação Ibero-americana de Ombudsman; a Presidência da Corporação de Radiotelevisão Espanhola, a Presidência da Agência EFE e a Presidência do Instituto de Estudos Latino-americanos, da Universidad de Alcalá. Desempenhará a função de Secretário do Júri, com voz, mas sem voto, a Secretária Geral do El Defensor del Pueblo.

Base 9ª O Júri será constituído e emitirá o seu veredito no prazo de sessenta dias a partir do dia em que finalizar a admissão de candidaturas.

Base 10ª O prêmio será outorgado para a candidatura que obtiver a maioria de votos presentes ou representados. Os membros do Júri devem manter em segredo as suas deliberações.

Base 11ª O ato formal da entrega do prêmio será no paraninfo da Universidad de Alcalá, no primeiro semestre de 2011.

Base 12ª A apresentação da solicitação implica a aceitação das bases e do veredito do Júri. Este compromisso entende-se assumido tanto pelas próprias candidaturas ao prêmio, como por aqueles que tiverem requerido a sua candidatura.

**IV PREMIO
DE DERECHOS HUMANOS
REY DE ESPAÑA**



FORMULARIO

CANDIDATURA PROPOSTA PELA:

Instituição:

Endereço:

País:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

DATOS SOBRE LA CANDIDATURA:

Pessoa de Contato:

Nomre da Entidade:

Endereço:

País:

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Atividade e objetivos:

Méritos:

Documentação que se anexa: